

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FORMOSA DO OESTE para o exercício de 1.978.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L. B. I.

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 1.978, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$/ 50.050.000,00 (Cinquenta Milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 35.184.000,00
Receita Tributária	9.800.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita Industrial	1.500.000,00
Transferências Correntes	22.857.000,00
Receitas Diversas	927.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 14.866.000,00
Operações de Crédito	10.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00
Transferências de Capital	4.816.000,00
TOTAL:	Cr\$ 50.050.000,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

L E I N° 033/77.-
- c o n t i n u a ç ã o -

CÂMARA MUNICIPAL	C\$	816.000,00
Cabinete do Prefeito		1.679.000,00
Departamento de Administração		973.000,00
Sub-Prefeituras		100.000,00
Departamento de Fazenda		2.153.000,00
Departamento de Educação e Cultura		8.610.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar		1.705.000,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos		18.560.000,00
Departamento Rodoviário Municipal		15.440.000,00
TOTAL	C\$	50.050.000,00

Artigo 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por funções:

LEGISLATIVA	816.000,00
ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	5.954.000,00
Agricultura	65.000,00
Educação e Cultura	8.610.000,00
Habitação e Urbanismo	6.560.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	1.500.000,00
Saúde e Saneamento	2.900.000,00
Assistência e Previdência	1.205.000,00
Transporte	22.440.000,00
TOTAL	C\$ 50.050.000,00

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4320 de 17/03/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% do total da despesa fixada nesta Lei criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto.

46

LEI Nº 033/77.-

- c o n t i n u a ç ã o -

jeto ou atividade e os que decorram da leis municipais especificadas, aprovadas no exercício.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 7º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.978.

Artigo 9º - Revogar-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Cabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,

01 de dezembro de 1.977.-


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL